

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 256

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS, e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de
Guilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições Legais Conferidas por Lei, /
FAZ SABER a todos os habitantes do Município /
que a Câmara aprovou e Eu Sanciona a seguin-
Lei-:

Art- 1º- Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

- a) - Encarregado do Pôsto do Correio;
- b) - Zeladores;
- c) - Encarregado dos Pôstos Fiscais;

Art.- 2º- As funções gratificadas referidas no artigo primeiro serão exercidas por funcionários da Prefeitura, ou na falta destes, por outras pessoas de reconhecidas pessoas de reconhecidas competências, qualidades e eficiências.

Art.- 3º- O valor das gratificações serão fixadas por decretos do Poder Executivo .

Art.- 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 1.970. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 1.970.

Onório R. Alberti

Onório Romano Alberti

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Eleutério Siega

Secretário Municipal